



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

PREÂMBULO.

A Câmara Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na **MODALIDADE DE CARTA CONVITE**, para aquisição de combustível (gasolina), para o Legislativo Municipal, sendo considerado como critério o menor preço.

Modalidade: Carta Convite nº 01/2017.

Edital nº 01/2017.

Data da Licitação: **22/02/2017.**

Horário: **14:00 (quatorze horas)** - hs.

Local: Rua Marechal Floriano Peixoto – 340 – 2º Piso.

Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Objeto: Licitação para aquisição de Combustível gasolina até 31/12/2017, e/ou em caso de extrema necessidade com aditivção pertinente.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitarem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara e/ou no site (www.cmmiracema.rj.gov.br). Neste mesmo local onde serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 - Deverá o interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços e concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art.41 § 2ª lei 8666/93).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miracema
Edital Nº 01/2017 – Carta Convite Nº 01/2017.
- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miracema.
Edital Nº01/2017 – Carta Convite Nº01/2017.
- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A

3.1– RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ Ativo);

3.3 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4– prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.1.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA:

3.1.2– cédula de identidade;

3.1.3– registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.6– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 – DO OBJETO:

5.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para abastecimento de combustível (gasolina) para suprir as necessidades de consumo do veículo oficial da Câmara Municipal de Miracema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

QUANTIDADE	ITEM
8.000 (oito mil) litros	Gasolina

5.2. – A quantidade de combustível constante do item anterior é meramente **estimativa**, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade prevista, já que o fornecimento será feito de acordo com as necessidades do Poder Legislativo.

5.3 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

5.4 – O prazo de entrega deste objeto será diário conforme a necessidade do Legislativo, a contar da data da assinatura do contrato, que deverá ser assinado no prazo de lei, ou se constar em ata e desistência de prazo recursal dos demais licitantes.

6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

7.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

7.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

7.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

7.5 – O preço estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Certame é de:

COMBUSTIVEL		CUSTO ESTIMADO
ITEM	TIPO	PREÇO ESTIMADO POR LITRO
I	Gasolina	R\$ 4.04 R\$ QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS

7.6 – Será desclassificada a proposta que: a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo; b) cotar preço manifestamente inexequível.

7.7 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

8.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

8.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência; II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos; IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 – DOS PAGAMENTOS:

9.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei 8666/93.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – A forma de aquisição do objeto vai ser de responsabilidade da Secretaria Administrativa do Legislativo.

12 – CREDENCIAMENTO.

12.1 – As empresas licitantes que desejarem, poderão na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia autenticada em Cartório daqueles documentos ou com apresentarão do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante.

12.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

12.3 – A falta de apresentação do documento de que trata o item 12.1 não é motivo para inabilitada, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

13 – INTEGRAM ESTE EDITAL

13.1 – Minuta de Contrato – Anexo I

13.2 – Modelo de formulário de proposta – Anexo II

13.3 – Modelo de Carta Credenciamento – Anexo III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

13.4 – Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

13.3- Modelo declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Anexo VI

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

14. 1 - As ME's, e EPP's terão o tratamento diferenciando previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

15 – DO FORO:

15.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 14 de fevereiro de 2017.


Antonio Cesar de Oliveira Rocha
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO I
MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº.....2017.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, centro - Miracema-RJ, e, inscrita no CGC, com sede à – Miracema - RJ, pessoa jurídica de direito privado, que se declara vencedora do teor do edital nº 01/2017, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do Objeto) - O objeto da presente carta-contrato e a compra e venda do seguinte combustível:

- xxxxxxxx(xxxxxxx) litros de gasolina - R\$....(.....) p / litro = R\$....(.....) ;

Cláusula Segunda (Da Forma de Fornecimento) - O combustível do objeto da presente carta-contrato serão entregues mediante a apresentação de requisição do Motorista do veículo.

Cláusula Terceira (Do Pagamento e Reajuste de Preços) - O preço livremente estipulado pelas partes para o combustível objeto da presente carta-contrato será de R\$... (.....) por litro de gasolina, com valor global de R\$.....(.....). O empenhamento será efetuado mediante ofício ao Setor de Contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

3.1 – O PREÇO OFERTADO PODERÁ SER REAJUSTADO, EXCLUSIVAMENTE COM BASE NO ÍNDICE E DATA QUE VENHA A SER DIVULGADO PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE PARA TAL FIM, FICANDO A LICITANTE RESPONSÁVEL EM APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO COMPROVADO O AUMENTO, PARA SER INCORPORADO NO PROCESSO LICITATÓRIO, CONSTITUINDO-SE ESSA A ÚNICA E EXCLUSIVA FORMA DE ALTERAÇÃO DE PREÇO ADMITIDA.

Cláusula Quarta (Do Crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária Conta 3.3.90.30.00.0000, Material de Consumo, própria do Orçamento Geral do presente exercício.

Cláusula Quinta (Dos Direitos e Responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega dos combustíveis objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco até efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela contratante.

Cláusula Sexta (Da Obrigações) - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega dos combustível no Município da Contratante, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Cláusula Oitava (Dos Prazos) - O contrato terá vigência à partir de sua assinatura, até 31/12/2017 e/ou em caso de extrema necessidade com aditativação pertinente.

Cláusula Nona (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima (Da Publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

Cláusulas Décima Primeira (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ,..... de..... de 2017.

P/ CONTRATANTE - CMM

P/ CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO II

POSTO DE GASOLINA _____

RUA _____
CGC: _____

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2017.

QUANTIDADE	ITEM	PREÇO UNITARIO	TOTAL
8.000 (oito mil litros)	I - Gasolina		R\$
VALOR TOTAL R\$			

VALOR POR EXTENSO R\$ _____

MIRACEAMA _____ DE 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Carta de Credenciamento – Carta Convite nº 01/2017.

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miracema.

Prezado Senhor.

Pela presente, designamos o Sr.
(a) _____, portador (a) da carteira de identidade
nº _____, expedida pelo _____, para nos
representar no processo licitatório relativo a carta convite nº 01/2017, podendo o
mesmo negociar preços e, ainda rubricar documentos, renunciar ao direito de
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente.

Identificação e assinatura do outorgante

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO IV

Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da
Constituição Federal – Anexo IV.

À
Câmara Municipal de Miracema .
Comissão de Permanente de Licitações.
Carta Convite nº 01/2017.

A empresa (razão social da licitante), CNPJ nº _____ sediada na
Rua _____, nº (Bairro), através de seu Diretor ou Representante
legal, (nome / CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que
qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Miracema, ____ de _____ de 2017.

(Nome cargo e assinatura do representante legal.)

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 01/2017.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 01/2017, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa